



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Estabelece como essencial para a população de Foz do Iguaçu, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou pandemia, o serviço de tele-entrega/delivery de produtos e serviços advindos de estabelecimentos de atividade essencial.

Autor: Vereadora Yasmin Hachem

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º É considerado essencial, em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou pandemia, o serviço de tele-entrega/delivery de produtos e serviços advindos de estabelecimentos de atividade essencial, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a determinação de proibição deste serviço enquanto a empresa estiver aberta presencialmente ao público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2021.

Yasmin Hachem

Yasmin Hachem
Vereadora

Ney Patrício
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A motivação deste Projeto de Lei se deu pelo fato de que muitas vezes, por intermédio de Decretos Municipais, é autorizada a abertura de determinado estabelecimento até certo horário, contudo, às vezes o horário de delivery é restringido a um tempo menor. Ou seja, o estabelecimento pode estar aberto presencialmente, mas sem poder realizar serviço de entrega.

Desta maneira, visa-se fazer com que, mesmo com o estabelecimento aberto fisicamente, os consumidores deixem de sair de casa, mantendo o isolamento social, e utilizem mais do serviço de delivery, visando diminuir aglomerações, numa tentativa de amenizar a propagação do vírus da Covid-19.

Por fim, ressalta-se que a profissão de entregador, que já era relevante na sociedade, com a pandemia mundial, se tornou ainda mais necessária e essencial, motivo pelo qual se faz imperiosa a proposição deste Projeto de Lei.